



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.374 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar o termo de adesão e dá outras providências.


ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o termo de adesão ao termo aditivo n. 11/85, de convênio 7/83, celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, através do Instituto Nacional de Previdência Médica - da Previdência Social, o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde e esta Prefeitura Municipal, com o objetivo de implantar e executar as ações integradas de Saúde no Município, com ênfase no desenvolvimento dos serviços básicos de saúde.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 24 de novembro de 1987.


ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 24 de novembro de 1987.


SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO